

Exmos. Senhores,

Vem o SITAVA remeter a V. Exas. ofício n.º 246/22, em anexo ao presente e-mail, para o qual solicitamos a melhor atenção.

Antecipadamente gratos.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

**SITAVA**

*Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1*

*1800-075 Lisboa*

*Tel.: 218.160.670 / 961.308.742*

*Fax: 218.160.679*

[www.sitava.pt](http://www.sitava.pt)

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Offício nº: **246/22**

Data: 01/06/2022

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e

Segurança Social e Inclusão

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

10ctssi@ar.parlamento.pt

Assunto: **Proposta de Lei n.º 120/XIV/3.ª (ALRAA) Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de dezembro, que aprova a atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excecional de compensação (Separata nº 7, DAR, de 5 de maio de 2022)**

Exmos. Senhores,

A presente Proposta de Lei da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores tem como único objectivo estender às empresas situadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. a aplicação da medida excecional de compensação criada pelo Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro.

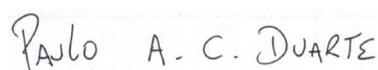
O SITAVA discorda em absoluto da atribuição de qualquer compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo nacional, uma vez que o pagamento de salários é uma obrigação exclusiva das empresas enquanto beneficiárias da prestação da actividade dos trabalhadores ao seu serviço, não havendo, por isso, nada que justifique que sejam os contribuintes, e logo os próprios trabalhadores, a financiar uma parte do aumento do salário mínimo.

Além disso, a prática da atribuição de uma compensação pela subida de salários tem reflexos negativos nos modos de contratação, nos salários oferecidos, na contratação colectiva e no combate à precariedade, e incentiva a crescente subsidiodependência das empresas, além de constituir uma espécie de prémio às entidades patronais que remuneram os seus trabalhadores pelo mínimo valor legalmente possível.

Assim sendo, o SITAVA discorda da presente Proposta, não por alargar a atribuição da compensação às Regiões Autónomas, mas porque mantém a atribuição de compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral



Paulo A. C. Duarte